



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

PORTARIA CISVALE Nº 007/2022 de 22 de Junho de 2022.

Designa membros para compor a Equipe de Pregão e Equipe de Apoio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade e de acordo com o art.3º, inciso IV, §1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar com exercício a partir desta data os servidores para compor a Equipe de Pregão e Equipe de Apoio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

Art. 2º - A referida Equipe será composta pelos os seguintes membros titulares:

I-A Sra. **CLÁUDIA BERNARDA MEDEIROS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 820.814.503-30 para atuar como, **Pregoeira**, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

II- A Sra. **LUCIARA SAMIRA COSTA COUTINHO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 623.823.143-20 para atuar como, **membro da Equipe de Apoio**, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

III-A Sra. **LUCINEIDE FIGUEREDO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 758.610.895-15 para atuar como, **Membro da Equipe de Apoio**, ocupante do cargo /função de Auxiliar Administrativo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

Art. 3º - A investidura dos membros acima designados-Pregoeiro e Equipe de Apoio não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente:

Art. 4º - No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior à designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se Publique –se e Cumpra- se

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE, Estado do Ceara, aos 22 de Junho de 2022.

Fernando Henrique G. Bastos
Diretor Executivo do CISVALE